



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

11 de Agosto de 2016 - ANO - XV. Nº 1080 - Pág. 01 à 16

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO - ADECA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2014. ENQUADRA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 12 inciso I e art. 13. da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013. RESOLVE: Artigo 1º ENQUADRAR nos cargos ou funções, correlatos do Plano de Cargos e Carreiras do Nível Médio e Fundamental, de acordo com a Lei 2.502/2013 os servidores constantes no Anexo Único, com efeitos financeiros retroativos a dezembro/2013. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de janeiro de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO 2014.

ORD	MAT	NOME	REF ANTERIOR	CARGO ANTERIOR	REF ATUAL	CARGO ATUAL
1	8	SILVANIA CONDE CRISÓSTOMO	ADO-05	AGENTE DE COMUNICACAO	NMMSG-01	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de janeiro de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – PRESIDENTE. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2014. Nomeia para cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Entidade, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 27 de JANEIRO de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

N	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	Alexandra Freire de Sousa Alves	Diretora Operacional e de Infraestrutura	CCASS-1
02	Francisca Janaina Ferreira Aragao	Assessoria da Adm. Superior I	CCASS-3
03	Francisco Eduardo Alencar Mota	Assessoria da Adm. Superior II	CCTEC-1
04	Humberto Nunes de Miranda Filho	Assessoria da Adm. Superior II	CCTEC-1
05	Silvania Conde Crisóstomo	Gerente Administrativo e RH	CCASS-3

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 27 de JANEIRO de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 003, de 26 de Junho de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AO(A) SERVIDOR(A) SILVANIA CONDE CRISÓSTOMO, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A., no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 3779 de 02 de maio de 2014; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ao(a) servidor(a) SILVANIA CONDE CRISÓSTOMO, matrícula nº 00008, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SUPERIOR GERENCIAL, no percentual de 20% (vinte por cento) –ESPECIALISTA, incidente sobre o vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 26 de JUNHO de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE SETEMBRO 2014. Nomeia, FRANCISCO SÉRGIO BRAGA SIEBRA para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro e Contador. O PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO SÉRGIO BRAGA SIEBRA para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro e Contador, Simbologia CCASS3, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Entidade, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 01 de SETEMBRO de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13º, inciso I da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao servidor FRANCISCO SÉRGIO BRAGA SIEBRA, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 01 de SETEMBRO de 2014. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. Ramiro Cesar de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015. Exonera do cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 27 de FEVEREIRO de 2015. ANTONIO VIEIRA DE MOURA –

Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

N	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA
02	Francisca Janaina Ferreira Aragão	Assessoria da Adm. Superior I	CCASS-3
03	Francisco Eduardo Alencar Mota	Assessoria da Adm. Superior II	CCTEC-1

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 27 de FEVEREIRO de 2015. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2015. Exonera do cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O PRESIDENTE DO (A) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 31 de AGOSTO de 2015. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

N	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBO-LOGIA
02	Humberto Nunes de Miranda Filho	Assessoria da Adm. Superior II	CCTEC-1
03	Silvania Conde Crisóstomo	Gerente Administrativo e RH	CCASS-3

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 31 de AGOSTO de 2015. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015. Nomeia para cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Entidade, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 01 de SETEMBRO de 2015. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Nº	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBO-LOGIA
01	Humberto Nunes de Miranda Filho	Supervisor Técnico	CCTEC-4
02	Silvania Conde Crisóstomo	Assessoria da Adm. Superior II	CCTEC-1

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. - ADECA, em 01 de SETEMBRO de 2015. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2016. Exonera a servidora ALEXANDRA FREIRE DE SOUSA ALVES do cargo de Diretora Operacional e de Infraestrutura na Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia S.A. – ADECA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, de ofício, a servidora ALEXANDRA FREIRE DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Operacional e de Infraestrutura, símbolo CCASS-1, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na

Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia S.A – ADECA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de maio de 2016. ANTONIO VIEIRA DE MOURA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Secretária, Cynthia Aguiar Neves Osterno, CONVOCA os servidores constantes nos Anexos a este Edital para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde no intuito de justificar, no prazo de 03(três) dias, suas faltas que vêm ocorrendo desde o mês de julho de 2016, sob pena de caracterização de abandono de função, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caucaia, 10 de Agosto de 2016.

CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

ORD	MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	59726	ALDER SERGIO LIMA GADELHA	ASS DE EMERG HOSPITALAR	SEDE
2	56513	ANTONIO CARLOS ROCHA DOS SANTOS FILHO	ASS DE EMERG HOSPITALAR	SEDE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2016.

CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

HMAGR

ORD	MAT.	NOME	FUNÇÃO
1	61585	ARISTIDES SABOIA DE ANDRADE	MEDICO(A) PLANTONISTA

UPA

ORD	MAT.	NOME	FUNÇÃO
1	61485	CAROLINA PADILHA RORIZ PENNA	MEDICO(A) PLANTONISTA
2	61605	JOAO VICTOR DE FREITAS SALES	MEDICO(A) PLANTONISTA
3	61605	LIA MOREIRA PINTO CUNHA	MEDICO(A) PLANTONISTA
4	61607	LIVIA ROCHA DE MIRANDA PINTO	MEDICO(A) PLANTONISTA
5	56288	PAMELA MARIA COSTA LINHARES	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2016.

CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.011/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rod. CE 090, nº. 670, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 60.610-140, Caucaia/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Antônia Claudia de Paula Lima, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.011/2016 – SRP**, com a homologação datada de 03 de agosto de 2016, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.011/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.011/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

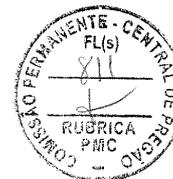
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

  1



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

N *A*



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

 6



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros

N *A* 7



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia, 09 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA
CONTRATANTE

FRANCISCO FABIANO GOMES DE SOUSA - ME
CNPJ Nº. 20.619.733/0001-16
CONTRATADA
FRANCISCO FABIANO GOMES DE SOUSA
CPF Nº. 021.364.883-09
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

1. Moraes Lima Aly Medeiros CPF Nº. 034.467.073-54
2. Chue André de Jesus Nori CPF Nº. 021.782.243-69



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.011/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.011/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: FF GOMES DE SOUSA - ME

CNPJ Nº.: 20.619.733/0001-16

ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO WILSON, 352-B, ITAPERI, FORTALEZA/CE, CEP: 60.714-410

TELEFONE: (85) 3484 7894 / (85) 98964 3561

REPRESENTANTE: FRANCISCO FABIANO GOMES DE SOUSA

RG Nº.: 2003015077344

CPF Nº. 021.364.883-09



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



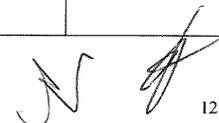
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.011/2016

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.011/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: FF GOMES DE SOUSA - ME
CNPJ Nº: 20.619.733/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	Camisa gola pólo manga curta, na cor BRANCA, confeccionada em malha Piquet 50% algodão, 50% poliéster, gola e punho retilínea 100% poliéster na cor VERMELHA, costurar na maquina overlook, utilizando linha 100% poliéster, rebater na maquina galoneira com duas agulhas. FRENTE: Contendo a aplicação do Brasão do Município de Caucaia com suas cores originais sendo uma etiqueta em tecido tafetá termo colante em alta definição bordada com 6,5 cm de largura e 5,5 cm de altura, posicionada no lado esquerdo na parte superior frontal da peça, abaixo do Brasão tem o nome da Secretaria de Educação. Tamanho P: largura 49cm e comprimento 69cm; Tamanho M: largura 51cm e comprimento 72cm; Tamanho G: largura 53cm e comprimento 75cm; Tamanho GG: largura 60cm e comprimento 80cm	UND	5.000	Kabroxa	17,98	89.900,00


 12



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação



02	Camisas para eventos da Secretaria de Educação. Especificação: camisa de malha fio 30, 100% algodão cores variadas, manga curta. Gola careca tecido ribana composição 98% algodão e 2% elastano, rebatida com 03 costuras, sendo elas no pescoço, mangas, ombros e na barra. Frente: na altura do peito na lateral esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá em alta definição bordada e alto colante com 7,5cm de altura e 9,5cm de comprimento o braço no município de Caucaia em suas cores originais. No centro da camisa deverá conter uma impressão em policromia (silk screen) a estampa das campanhas bordadas pela Secretaria. Costa: impressão colorida em policromia (silk screen) a ser definida pela secretaria. Mangas: impressão colorida em policromia (silk screen) a ser definida pela Secretaria. A arte e a quantidade dos tamanhos será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação. Tamanho P: largura 49cm e comprimento 69 cm; Tamanho M: largura 51cm e comprimento 72cm; Tamanho G: largura 53cm e comprimento 75cm; Tamanho GG: largura 60cm e comprimento 80cm	UND	30.000	Kabroxa	13,47	404.100,00
----	---	-----	--------	---------	-------	------------

VALOR TOTAL: R\$ 494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

[Handwritten signature]
13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160801003. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.006/2016-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À AV. JOAQUIM MOTA E SILVA, Nº 300 - TABULEIRO GRANDE - GARROTE - CAUCAIA - CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MATERIAS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA Valor Global de R\$ 21.105,00 (Vinte e um mil cento e cinco reais). PERÍODO: 07 meses. Dotação Orçamentária: 0821 2.067 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA Sra. ANTÔNIA CLÁUDIA DAPAUALIMA e de outro lado o(a) Sr(a). ROSE MARIE SILVA LOPES Vigência do Contrato: 07 meses. Data do Contrato: 01 de agosto de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 26.001/2016-CP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de setembro de 2016 às 09 horas, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Concorrência nº 26.001/2016-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços remanescentes da Construção do Mercado Público da Jurema no Município de Caucaia/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 10 de agosto de 2016. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL de Caucaia-CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.017/2016 PP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARCO OCUPACIONAL: ALIMENTAÇÃO), MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES PARA AS AULAS PRÁTICAS, EDIÇÃO 2014/2016 DO PROJÓVEM URBANO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SRA. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.246,75 (Nº DO CONTRATO: 20160805001). 0821 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), 2090 (PROJÓVEM URBANO) – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). CONTRATADO: VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, REPRESENTADA PELO SR. VICENTE DE CARVALHO SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.003/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATANTE: SR. EVERTON KRISTIAN VIEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATO Nº 20160809001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2001.2173 / 3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.39. CONTRATADO: ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES ME, REPRESENTADA PELA SRA. ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2016. VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.006/2016-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ALUNO, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – Torna público para conhecimento dos interessados que a Empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - ME, CNPJ Nº 13.806.931/0001-23, NÃO APRESENTOU amostras para análise das mesmas. O Pregoeiro convoca os interessados para participar do prosseguimento deste certame no próximo dia 17 de Agosto às 09:00h, na sede da comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia-CE, conforme instrumento convocatório. Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante, Pregoeiro do Município de Caucaia. 10 de agosto de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.011/2016. Origem: Pregão Presencial Nº. 08.011/2016 – SRP. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Representante do órgão gerenciador: Antônia Cláudia de Paula Lima. Empresa detentora do registro de preços: FF GOMES DE SOUSA - ME, Valor registrado: R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais). Prazo de validade: 12 meses. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Data da assinatura: 09 de agosto de 2016.